



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.813, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato de trabalho por tempo determinado, do cargo de Farmacêutico/Bioquímico.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar prorrogação da vigência do contrato de trabalho por tempo determinado, firmado entre o Município de Vila Maria e a Sra. Ana Celina Foresti, do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.733/2019, ficando prorrogado o respectivo contrato até o término da Licença a servidora Gestante, nos termos do Artigo 208, da Lei 1.533, com redação da Lei nº 3.568.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 24 de novembro de 2020.


ADROALDO SEBEN

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo